

da Estância Turística - Capital Nacional

Camara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral nº 2727/2018

Data: 27/08/2018 Horário: 18:01

Legislativo - MOC 407/2018

## MOÇÃO DE APOIO

ASSUNTO: Manifestam apoio ao Congresso Nacional, em favor da aprovação do Projeto de Lei nº 4.754/2016, a fim de garantir as prerrogativas constitucionais e republicanas das competências do Poder Legislativo.

Autoria: Vereadores Tiago Piotto da Silva e José Aparecido da Rocha

<u>Destinatário: Eunício Lopes de Oliveira – Presidente do Senado Federal do Brasil e Rodrigo Felinto Ibarra Epitácio Maia – Presidente da Câmara dos Deputados</u>

## **Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Requeremos à Mesa, ouvido o Douto Plenário, nos termos regimentais, seja consignado na Ata dos Trabalhos da presente Sessão, Moção de Apoio, nos termos do artigo 225, Inciso III do Regimento Interno desta Casa, ao Congresso Nacional, em favor da aprovação do Projeto de Lei nº 4.754/2016, a fim de garantir as prerrogativas constitucionais e republicanas das competências do Poder Legislativo.

Considerando que o Congresso Nacional comporta os representantes do povo, dos Estados e do Distrito Federal, constitucionalmente legitimados a procederem às funções precípuas de legislar em âmbito nacional, ou seja, além de elaborar normas e leis, compete aos congressistas modificações ou revogações nas legislações, sustentadas por um processo absolutamente sistemático de validação de seus atos, em plena consonância com os dispositivos da Constituição Federal. Revestido de constitucionalidade e consequente validade de seus efeitos, o Congresso Nacional, no Estado democrático de Direito brasileiro, deve ter suas competências salvaguardadas, implicando assim a defesa dos interesses da soberania popular;

Considerando que o Projeto de Lei nº 4.754/2016, altera o art. 39 da Lei 1.079/1950 para tipificar crime de responsabilidade dos Ministros do Supremo Tribunal Federal a usurpação de competência do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, uma vez que a Lei 1.079/1950 define os crimes de responsabilidade no âmbito público, listando os crimes de responsabilidade do Presidente da República e dos Ministros de Estado e do Supremo Tribunal Federal, sem contudo, prever como crime de responsabilidade o ativismo judiciário que alcance a usurpação das atribuições exclusivas dos outros poderes;

Considerando os recentes fatos envolvendo a ADPF nº 442 proposta pelo Partido Socialismo e Liberdade – PSOL, evidencia-se um cenário de ativismo jurídico. Em virtude da iminência do julgamento dessa Arguição, ela se configura como um caso exemplar para denunciar a dinâmica do ativismo, além de ser matéria gravíssima contra a vontade da maioria da população brasileira que repudia a prática do aborto. Sendo assim, deve-se analisar cada um dos argumentos apresentados na ADPF, competindo ao Congresso Nacional manifestar-se contrário à ação, bem como o cenário no qual o ativismo, neste caso, toma forma;





## Câmara Municipal da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Considerando que o Projeto de Lei nº 4.754/2016 defende a competência constitucional do Parlamento, combatendo o flagrante desrespeito que interfere negativamente na organização dos poderes e uma clara usurpação de prerrogativas pretendida pela ADPF 442, o Congresso Nacional, ao aprovar o referido Projeto de Lei, garante a vontade soberana do povo brasileiro, fortalece as instituições governamentais, zela pelo princípio republicano da separação dos Poderes e salvaguarda o Estado Democrático de Direito:

Submetemos ao Plenário esta Moção de Apoio ao Congresso Nacional, em favor da aprovação do Projeto de Lei nº 4.754/2016, a fim de garantir as prerrogativas constitucionais e republicanas das competências do Poder Legislativo, solicitando ainda que uma cópia desta moção seja endereçada às lideranças do Congresso Nacional.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 24 de agosto de 2018.

TIAGÓ PIOTTO DA SILVA Vereador – REDE

Trago Patto da S

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA

Vereador – PSB

A Sua Excelência o Senhor ANTONIO ESMAEL ALVES DEMIRA Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP

